

Lei nº 46, de 12 de maio de 1949.

Dispõe sobre concessão de auxílio

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Ginásio Diocesano de Assis - Departamento Feminino e Masculino, respectivamente.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

§ único - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - A liquidação da despesa constante da presente lei, dependerá da efetiva arrecadação do excesso indicado no § único do art. 2º

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, 12 de maio de 1949

(aa) - José Augusto Ribeiro

- Prefeito Municipal

Euclydes Róble

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de maio de 1949.

(ca) - Leucy des Nobis
- Secretário -

Lei nº 47, de 14 maio de 1949

Dispõe sobre aquisição de móveis para a Agência Postal.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Mossoró, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Mossoró e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para a aquisição de móveis e demais utensílios para a instalação interna da Agência Postal nesta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

§ único - As despesas decorrentes do presente crédito serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mossoró, 14 de maio de 1949.

(ca) - José Augusto Ribeiro
- Prefeito Municipal -